CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 19.768.437/0001-06.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1980004 SSP/PI e CPF, sob o nº 958.058.343-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 149, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ: 19.768.437/0001-06, estabelecida à Rua Alagoas, 1149 – Pirajá, Teresina/PI, 64003-580, E - mail: novaamericacomprodsalimsltda@hotmail.com, Telefone: (86) 3213-7251 / (86) 99546-1221, neste ato representada pelo Sr. Antonio Alberto Alcantara Costa, Administrador, RG 291.953-SSP-PI, CPF 226.228.963-87, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí-PI**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 019/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2025,** mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92,IeII)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí-PI** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01

nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica em PCT com 01kg de peso líquido e fardo com 30kg, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	BLANCO / Industrias Blanco Ltda	KG	9000	4,69	**42.210,00**
2	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIA, acondicionado em frasco de 100ml , com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	ADOCYL / Hypera Pharma	FR	20	6,26	**125,20**
3	ALHO in natura, graúdo do tipo 6, comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	SÃO PEDRO / ALHO SÃO PEDRO	KG	850	27,53	**23.400,50**

4	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1, embalagem plástica em PCT com 01kg, fardo com 30kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	RIZON / Agroindústria GM	KG	18000	5,40	**97.200,00**
5	ARROZ INTEGRAL: sobgrupo arroz integral, classe longo fino, tipo 1, grãos inteiros, com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, isentos de insetos, carunchos, gorgulhos. Embalagem saco plástico atóxico de 5kg, hermeticamente fechado.	BELL SABOR / INDUSTRIA BELL SABOR	KG	60	5,93	**355,80**
6	AVEIA EM FLOCOS FINO, 100% cereal integral, fonte de fibras, caixeta com 170g	APTI / APTI ALIMENTOS	CX	150	4,27	**640,50**
7	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleíco) para temperar alimentos, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em vidro apropriado, hermeticamente fechado com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	GALLO / Gallo Worldwide	FR	15	23,72	**355,80**
8	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, nos sabores: Tradicional. Dupla embalagem, PCTs com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com validade de 06 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ESTRELA / M. Dias Branco	PAC	13000	5,55	**72.150,00**
9	BISCOITO INTEGRAL, tipo Cream Cracker, dupla embalagem, PCTs com 400g, caixa com 08kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ESTRELA / M. Dias Branco	PAC	50	6,12	**306,00**
10	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker Dupla embalagem, PCTs com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega, com validade de 06 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	POTY / NEXO FOODS	PAC	11000	5,59	**61.490,00**
11	CACAU EM PÓ 100%: chocolate em pó 100% puro, não contém açúcar nem outros ingredientes em sua formulação. Não contém glúten. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico e transparente. Produto: ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 06 meses. Embalagem contendo peso liquido no mínimo de 500gr.	NESTLE / NESTLE S.A	PAC	2500	24,00	**60.000,00**
12	CAFÉ TORRADO e moído, empacotado á vácuo, tradicional (100% café), pacote de 250 g, com idenficação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	AMIGÃO / Grupo 3corações	PAC	600	11,95	**7.170,00**
13	COLORAU EM PÓ, PCT de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante,	NORDESTINO / SÃO BRAZ	PAC	5000	2,60	**13.000,00**

	prazo de validade e peso líquido. Industrializado, no máximo 30 dias antes da data de entrega, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	S.A IND. E COM.				
14	CREME DE LEITE 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ITALAC / Goiasminas Indústria de Laticínio	UND	1200	4,64	**5.568,00**
15	EXTRATO DE TOMATE: Sem adição de açúcar e sal. Isento de sujidades, parasitos, larvas, detritos animais e vegetais. Aparência, concentrado. Cor: vermelho, cheiro e sabor característicos. Embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Com valor mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem de 340g	MARATA / JAV ALIMENTOS	PAC	800	2,84	**2.272,00**
16	FARINHA DE MANDIOCA PCT de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	EXTRA / M.I.DE CARVALHO	PAC	400	6,16	**2.464,00**
17	FARINHA DE TRIGO – Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega Pct 01 kg.	DONA MARIA / Grande Moinho Cearense	KG	500	6,54	**3.270,00**
18	FEIJÃO PRETO, PCT 1kg, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de materiais estranhos, impurezas, grãos mofados. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. embalagem primaria saco de fibra sintética atóxico e lacrado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LOURO / M.I.DE CARVALHO	KG	200	5,93	**1.186,00**
19	FEIJÃO TIPO MULATINHO, PCT 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	LOURO / M.I.DE CARVALHO	KG	1000	5,69	**5.690,00**
20	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, PCTs de 500g, (fardo com 15kg) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	SÃO BRAZ / SÃO BRAZ S.A.IND.E COM. ALIMEN	PAC	17000	1,60	**27.200,00**
21	GOMA (tapioca) matéria prima sã e limpa isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Deve ser branco, insípido, insolúvel em água. De 1º qualidade, de 1Kg, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	IDEAL / IDEAL ALIMENTOS	KG	500	5,69	**2.845,00**

22	LEITE EM PÓ DESNATADO, PCT de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PIRACANJUBA / Laticinios Bela Vista S.A.	PAC	100	7,10	**710,00**
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PIRACANJUBA / Laticinios Bela Vista S.A.	PAC	42000	7,40	**310.800,00**
24	LEITE EM PÓ SEM LÁCTOSE, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 380g.	NESTLE / NESTLE S.A	PAC	300	23,72	**7.116,00**
25	LOURO EM FOLHAS SECAS: louro em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada, com validade mínima de 10 meses na data de entregar. embalagem mínima de 04gr.	KITANO / GENERAL MILLS BRASIL	PAC	100	2,60	**260,00**
26	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, embalagem com 500g, fardos com 05kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	BONSABOR / VITARELLA	PAC	5000	5,21	**26.050,00**
27	MARGARINA VEGETAL lata c / 250g,com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PURO SABOR / GME	UND	850	4,98	**4.233,00**
28	MILHO VERDE 200g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	QUERO / Kraft Heinz Foodservice Brazil	UND	900	2,70	**2.430,00**
29	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900ml, (cx com 20latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e e peso líquido. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	CONCORDIA / ADM DO BRASIL	UND	3000	8,92	**26.760,00**
30	ORÉGANO: orégano em folhas secas, obtido de folhas e talos do espécime genuíno, com coloração verde pardacenta, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem plástica atóxica e lacrada. Validade mínima de 12 meses na data da entregar , embalagem mínima de 50gr.	KITANO / GENERAL MILLS BRASIL	PAC	100	4,22	**422,00**
31	OVOS, cartela c / 30 und, de galinha isentos de sujidades, parasitas ou larvas, não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica.	REGINA / Mineracao Araujo Ind. E Com.LTDA	CRT	1500	24,50	**36.750,00**

32	PIMENTA DO REINO EM PÓ, embalagem em PCTs de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	NORDESTINO / SÃO BRAZ S.A IND. E COM.	PAC	600	2,98	**1.788,00**
33	SAL REFINADO IODADO, para consumo doméstico, embalagem com 01kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	ASA BRANCA / Asa Branca Distribuidora	KG	900	1,20	**1.080,00**
34	SARDINHA EM ÓLEO, lata de 125g (cx c / 50 latas), com identificação do produto, maca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CABO VERDE / MATA NORTE ALIMENTOS	LT	2000	5,02	**10.040,00**
35	VINAGRE DE ÁLCOOL: composto de fermentado acético de álcool, água e conservante, com acidez volátil mínima de 4%. Sem corante. Isenta de sujidades e outros materiais estranhos. embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 10 meses na data de entrega. frasco plástico atóxico com volume liquido de 750 ml. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	MARATA / JAV ALIMENTOS	FR	100	2,84	**284,00**
					VALOR TOTAL	**R$ 857.621,80**

Oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte um reais, oitenta centavos

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. Origem e de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art.92,V)
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 857.621,80 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte um reais, oitenta centavos), referente ao LOTE 1.**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULASEXTA – PAGAMENTO (art.92,VeVI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULASÉTIMA-REAJUSTE(art.92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)adotado(s),em substituição, o(s)que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92,X,XIeXIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá prazo de 30 (trinta)dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92,XIV,XVIeXVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como porto do e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa Seguridade Social;

2)certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92,XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92,XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133,de2021,o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Leinº12.846,de1ºde agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1,de 1% a 2%do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3%do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de4%a5%dovalordo Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º,da Leinº14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da
data do recebimento da comunicação envia da pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158daLei nº14.133, de2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados(art.156,§1º,daLeinº14.133,de2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Leinº14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15(quinze)dia súteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não- continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.5. O contrato poderá ser extinto casos e constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lein.º14.133,de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(art.92,VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: FPM, ICMS, FME, FUNDEB, PNAE, ISS e outras Receitas Tributárias.
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOSOMISSOS(art.92,III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de1990–Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,caput,da Lei n.º 14.133, de 2021,e ao art.8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e no Diário Oficial dos Municípios.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –FORO (art.92,§1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo do Piauí-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Castelo do Piauí, 16 de junho de 2025.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2025.06.16 17:04:25 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387

Assinado de forma digital por ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387

NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 19.768.437/0001-06
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 19.768.437/0001-06.
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí-PI.
Valor: R$ 857.621,80 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte um reais, oitenta centavos), referente ao LOTE 1.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FME, FUNDEB, PNAE, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 16 de junho de 2025.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa:
NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 19.768.437/0001-06, estabelecida à Rua Alagoas, 1149 – Pirajá, Teresina/PI, 64003-580, E - mail: novaamericacomprodsalimsltda@hotmail.com, Telefone: (86) 3213-7251 / (86) 99546-1221, neste ato representada pelo Sr. Antonio Alberto Alcantara Costa, Administrador, RG 291.953-SSP-PI, CPF 226.228.963-87.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a FORNECER: **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí-PI (referente ao LOTE 1)**, objeto deste certame, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos produtos, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí (PI), 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2025.06.16 17:04:42 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2025.

ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387
Assinado de forma digital por ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387

Assinatura do Representante da Empresa